

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.541 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 12.356,  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ‘APROVA O  
LOTEAMENTO VILA ARMANDO BOLETA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 12.356, de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º. Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento VILA ARMANDO BOLETA, a ser implantado na Gleba 2-C do local denominado Córrego do Meio, localizada neste Município, de propriedade de SEBASTIÃO SIDNEI BOLETA, cuja área está enquadrada nos macrozoneamentos ZAR – Zona de Adensamento Restrito, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006, e cujos projetos encontram-se em consonância com a Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, protocolados sob números 0040294/2017, 011392/2017, 038722-184/2016, 0324198-066/2011, 0318365-211/2011 e 030182-063/2011, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. (NR)”

Art. 2º. Para todos os efeitos, o prazo previsto no art. 27 da Lei Complementar nº 18, de 31 de agosto de 2000, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 105, de 26 de março de 2016, se inicia na data da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

  
TIAGO CAVELAGNA  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.653, de 28 / 02 / 2018.